

# Ministério da Educação Universidade Tecnológica Federal do Paraná **Auditoria Interna**



# Relatório de Auditoria RA201601-02 Programa Nacional de Assistência Estudantil

Em atendimento à Ordem de Serviço (OS) 201601 (item 4.3.1 do PAINT¹ 2016), são relatados os exames e as ocorrências referentes às ações do Programa Nacional de Assistência Estudantil, na UTFPR (PNAES)², cujos trabalhos foram realizados entre maio e julho de 2016.

Para tanto, foram expedidas as Solicitações de Auditoria (SAs) 201601-03 e 201601-04 e utilizadas, dentre outras, as seguintes técnicas de auditoria: conferência de soma e cálculo; correlação entre as informações obtidas; indagação oral e escrita; e exame da documentação original.

## 1. Escopo, Amostra e Objetivos dos Trabalhos

O escopo foi delimitado em verificar as concessões de auxílio estudantil regrado pelo edital 01/2016-ASSAE; com o objetivo de testar o cumprimento das regras contidas nesse instrumento quando da concessão dos auxílios previstos no PNAES, conforme recomendação 19/2015 e ofício 9.268/2015<sup>3</sup>, ambos da Procuradoria da República no Estado do Paraná.

Para isso, então, foi estabelecido, como amostra de auditoria, um total de 121 processos (vide Tabela 1), de acordo com os seguintes critérios:

- a) dez por cento da população dos discentes que interpuseram recursos administrativos, na forma do item 12, do edital 01/2016-ASSAE, em cada Câmpus da UTFPR e que, depois disso, foram classificados para receber um ou mais auxílios do programa (110 pessoas); e
- b) todos os candidatos que foram relacionados com inconsistências no RA2016-01, relativo à seleção imediatamente anterior à presente (2/2015), e que foram classificados para receber um ou mais auxílios do programa nessa ocasião (11 pessoas).

Tabela 1: solicitações de auxílio, recursos interpostos e amostra de auditoria.

Câmpus <sup>4</sup>		Auxílio Estudanti	1	Recursos	10% dos Total	Amostra de	Amostra de
Campus	Solicitados	Deferidos	Indeferidos	Interpostos	de Recursos	Auditoria (a)	Auditoria (b)
AP	257	145	112	54	5,4	5	1
CM	436	282	154	60	6,0	6	-
CP	772	449	323	133	13,3	13	-
CT	1.352	550	802	340	34,0	34	5
DV	455	253	202	93	9,3	9	-
FB	170	76	94	37	3,7	4	1
GP	155	69	86	30	3,0	3	-
LD	326	176	150	62	6,2	6	1
MD	560	348	212	130	13,0	13	1
PB	689	293	396	72	7,2	7	2
PG	604	366	238	48	4,8	5	-
SH	84	36	48	11	1,1	1	-
TD	379	193	186	37	3,7	4	-
Total	6.239	3.236	3.003	1.107	110,7	110	11

<sup>1</sup> Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT).

<sup>2</sup> Os recursos orçamentários, previstos para a Assistência Estudantil da UTFPR em 2016, giram em 19,1 milhões de reais.

<sup>3</sup> Documentos relativos ao Inquérito Civil 1.25.000.001659/2015-43 do Ministério Público Federal.

<sup>4</sup> AP – Apucarana, CM – Campo Mourão, CP – Cornélio Procópio, CT – Curitiba, DV – Dois Vizinhos, FB – Francisco Beltrão, GP – Guarapuava, LD – Londrina, MD – Medianeira, PB – Pato Branco, PG – Ponta Grossa, SH – Santa Helena e TD – Toledo.

#### 2. Resultados dos Exames

Os resultados propriamente ditos, para o bom entendimento dos trabalhos realizados, estão segmentados à frente, em dois itens a saber: Informações e Constatações.

## 2.1. Informações

As informações são registros de normalidades; de fatos ou contextualizações relevantes para o entendimento de determinado aspecto de gestão; de impactos positivos, ganhos de desempenho e/ou qualidade nas operações; de melhorias e economias relacionadas à implantação e/ou implementação de alterações de caráter organizacional ou operacional<sup>5</sup>.

### 2.1.1 Legislações e Normas Inerentes ao Tema

No âmbito federal, o PNAES está regulamentado pelo Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010, que reza que o programa tem a finalidade de ampliar as condições de permanência de jovens na educação superior pública federal e que atenderá, prioritariamente, estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior (IFEs).

Assim sendo, no âmbito institucional, o tema está tratado na Deliberação 03/2008-COUNI, que foi alterada pelas deliberações 01/2009 e 06/2010, esta última aprovada *ad referendum*, em 05 de agosto de 2010. Nesse documento, dentre outras disposições, está previsto que, no início de cada semestre, será publicado o edital do programa, que estabelecerá as condições para a participação e os critérios de seleção dos estudantes interessados.

Por consequência, o edital 01/2016-ASSAE, publicado em 22 de fevereiro de 2016, cuidou de estabelecer os critérios para a seleção dos discentes interessados em receber o auxílio estudantil, no primeiro semestre de 2016, e definiu as seguintes modalidades de auxílio:

Tabela 2: modalidades de auxílio estudantil, previstos no edital 01/2016-ASSAE.

Título	Valor	Descrição
Auxílio-alimentação	variável <sup>6</sup>	O discente poderá fazer suas refeições no Restaurante Universitário (RU) do Câmpus a
		custo zero, no almoço e/ou jantar, exceto nos Câmpus Curitiba (sede Neoville) e Santa
		Helena, onde não há RU, motivo pelo qual é feito um repasse financeiro ao selecionado,
		no valor de R\$ 84,00 e R\$ 150,00 mensais, respectivamente.
Auxílio-básico	200,00	Auxílio financeiro mensal, repassado ao selecionado para contribuir com suas despesas
		pessoais.
Auxílio-instalação	400,00	Auxílio financeiro, pago uma única vez para o estudante ingressante no Câmpus onde
		pleiteou o auxílio, visa cobrir despesas inerentes à instalação naquele Município.
Auxílio-moradia	300,00	Auxílio financeiro mensal, repassado ao selecionado para contribuir com as despesas de
		moradia (estadia, aluguel, etc.).

Cabe mencionar, ainda, a título das principais normas inerentes ao tema:

- a) o Regimento Geral da UTFPR, cujo art. 40 define como prerrogativa da Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional (PROGRAD) a definição das *políticas disciplinares e de assistência aos estudantes*; e
- b) o Regimento dos Câmpus da UTFPR, que impõe à Diretoria de Graduação e Educação Profissional (DIRGRAD), ao Departamento de Educação (DEPED) e ao Núcleo de Acompanhamento Psicopedagógico e Assistência Estudantil (NUAPE), respectivamente, implementar políticas de assistência estudantil; executar e acompanhar os programas

<sup>5</sup> Definição adaptada do Manual de Elaboração de Relatórios do Controle Interno, da CGU, pág. 31.

<sup>6</sup> Em cada Câmpus da UTFPR é feita uma licitação para o fornecimento das refeições no RU. Sendo assim, em cada Câmpus, o valor praticado para cada refeição está vinculado ao preço proposto pela empresa vencedora do certame.

institucionais relacionados à assistência estudantil; e executar os programas de assistência estudantil da UTFPR.

## 2.1.2 Demanda pelo Auxílio Estudantil

Dos trabalhos realizados, apurou-se que houve 6.239 concorrentes ao auxílio estudantil, quando da seleção regrada pelo edital 01/2016-ASSAE, dos quais pouco menos de 52% foram deferidos, totalizando, então, 3.236 beneficiários.

Cabe registrar, desde logo, que a inscrição no processo de seleção ocorre da seguinte maneira: o interessado se inscreve no Portal do Aluno, preenchendo formulário próprio, onde indica qual sua situação socioeconômica e, com base nos parâmetros do edital, quantos pontos pleiteia nos onze critérios (vide Quadro 1) de avaliação objetiva. Depois disso, envia seus dados pela *internet* para a UTFPR. Finalmente, faz a impressão do Termo de Compromisso e o entrega, mediante protocolo, nos NUAPEs, junto dos documentos comprobatórios da situação alegada.

Assim sendo, nem todas as mais de 6.200 pessoas que preencheram os formulários na WEB fizeram a entrega dos documentos comprobatórios, ou seja, pessoas nessa condição sequer participaram, de fato, da concorrência às bolsas. Todavia, considerando que não se levantou a quantidade exata de discentes nessa condição, esses foram mantidos nos cálculos apresentados à frente.

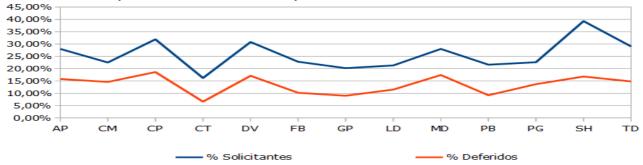
No que diz respeito à relação entre quantidade de alunos matriculados, por Câmpus, e pedidos de auxílio estudantil, depreende-se que o Câmpus Curitiba, que tem o maior número de alunos matriculados, possui a menor taxa percentual de solicitantes: 16,2%.

Igualmente, quando analisados os beneficiários em relação ao número de matriculados, o Câmpus Curitiba aparece com a menor participação, apenas 6,6% dos seus discentes recebem o beneficio. No outro extremo está Cornélio Procópio, onde quase um quinto (18,6%) dos alunos recebem alguma das modalidades do auxílio estudantil.

Tabela 3: solicitações e deferimentos em função do número de discentes matriculados.

Câmpus	Alunos Matriculados <sup>7</sup>	Solicitantes	% Solicitantes	Deferidos	% Deferidos
AP	915	256	28,0%	145	15,8%
CM	1.935	436	22,5%	282	14,6%
CP	2.420	772	31,9%	449	18,6%
CT	8.322	1.352	16,2%	550	6,6%
DV	1.479	455	30,8%	253	17,1%
FB	746	170	22,8%	76	10,2%
GP	766	155	20,2%	69	9,0%
LD	1.533	326	21,3%	176	11,5%
MD	2.003	560	28,0%	348	17,4%
PB	3.193	689	21,6%	293	9,2%
PG	2.674	604	22,6%	366	13,7%
SH	214	84	39,3%	36	16,8%
TD	1.305	379	29,0%	193	14,8%
Total	27.505	6.238	22,7%	3.236	11,8%

Gráfico 1: solicitações e deferimentos em função do número de discentes matriculados.



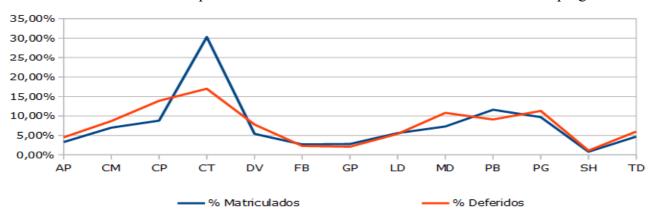
<sup>7</sup> Fonte: Assessoria de Estatística e Pesquisa Institucional da UTFPR.

Por sua vez, quando realizada a análise vertical, demonstrando a participação percentual dos Câmpus na quantidade total de matriculados e de bolsas deferidas, percebe-se que Curitiba, por exemplo, que possui 30,3% do total de alunos, tem apenas 17% do total dos beneficiários do programa.

Tabela 4: análise vertical da quantidade de alunos matriculados e de beneficiários do programa.

Câmpus	Alunos Matriculados	% Matriculados	Deferidos	% Deferidos	Diferença %
AP	915	3,3%	145	4,5%	1,2%
CM	1.935	7,0%	282	8,7%	1,7%
CP	2.420	8,8%	449	13,9%	5,1%
CT	8.322	30,3%	550	17,0%	-13,3%
DV	1.479	5,4%	253	7,8%	2,4%
FB	746	2,7%	76	2,3%	-0,4%
GP	766	2,8%	69	2,1%	-0,7%
LD	1.533	5,6%	176	5,4%	-0,1%
MD	2.003	7,3%	348	10,8%	3,5%
PB	3.193	11,6%	293	9,1%	-2,6%
PG	2.674	9,7%	366	11,3%	1,6%
SH	214	0,8%	36	1,1%	0,3%
TD	1.305	4,7%	193	6,0%	1,2%
Total	27.505	100,0%	3.236	100,0%	0,0%

Gráfico 2: análise vertical da quantidade de alunos matriculados e de beneficiários do programa.



Antes de uma análise percentual dos resultados, em cada um dos Câmpus da UTFPR, de cada uma das modalidades do auxílio estudantil, abaixo estão apresentados os números absolutos do edital 01/2016-ASSAE:

Tabela 5: total de pedidos deferidos e indeferidos, por Câmpus.

Câmmus	Auxílio-moradia		Auxílio-básico		Auxílio-almoço		Auxílio-jantar		Auxílio-instalação	
Câmpus	Deferido	Indeferido	Deferido	Indeferido	Deferido	Indeferido	Deferido	Indeferido	Deferido	Indeferido
AP	94	78	144	108	132	101	135	96	23	25
CM	212	106	282	147	255	165	169	216	30	25
CP	381	251	444	315	394	365	398	361	5	10
CT	235	353	540	797	474	850	385	919	37	56
DV	210	162	250	197	244	196	224	179	39	53
FB	56	72	76	92	59	90	52	96	5	37
GP	43	51	68	85	55	67	44	78	6	17
LD	116	110	175	148	128	165	147	156	27	31
MD	274	157	347	210	298	243	278	253	1	6
PB	195	260	287	391	230	275	189	256	9	38
PG	251	123	358	231	297	148	250	144	40	14
SH	21	24	36	48	34	45	36	48	6	18
TD	105	124	191	181	133	208	142	207	18	38
Total	2.193	1.871	3.198	2.950	2.733	2.918	2.449	3.009	246	368

Com base neles, então, analisa-se o percentual de deferimento de cada uma das modalidades do auxílio nos Câmpus da UTFPR, do que é possível perceber, por exemplo, que enquanto em Ponta Grossa concede-se 74,1% de todos os pedidos de auxílio-instalação, em Francisco Beltrão isso acontece em apenas 11,6% das vezes.

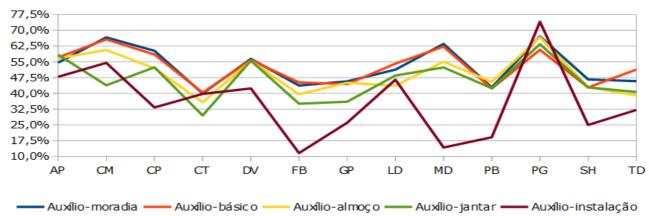
Cabe mencionar que, segundo o edital 01/2016-ASSAE, para fazer jus ao auxílio-instalação, o requerente deveria preencher quatro requisitos para ser contemplado: 1) ser ingressante no Câmpus onde solicita o benefício; 2) comprovar residência anterior em cidade que não aquela do Câmpus onde pleiteia o auxílio; 3) comprovar despesas de aluguel no município do Câmpus; e 4) não ter recebido o auxílio-instalação em ocasião passada.

Diante do exposto e considerando o que informou o Câmpus Francisco Beltrão - sete solicitantes não eram ingressantes, mas alunos do 2º ou demais períodos; nove solicitantes preencheram o formulário *on-line*, todavia não realizaram a entrega dos documentos necessários; e 21 solicitantes não entregaram todos os documentos previstos, o que ocasionou, portanto, o indeferimento desses pedidos – tem-se que o índice apresentado (11,6%), embora distante de Ponta Grossa (74,1%) está adequado às normas editalícias e a realidade fática.

Tabela 6: percentual de deferimento dos pedidos de auxílio estudantil.

Câmpus	Auxílio-moradia	Auxílio-básico	Auxílio-almoço	Auxílio-jantar	Auxílio-instalação
AP	54,7%	57,1%	56,7%	58,4%	47,9%
CM	66,7%	65,7%	60,7%	43,9%	54,5%
CP	60,3%	58,5%	51,9%	52,4%	33,3%
CT	40,0%	40,4%	35,8%	29,5%	39,8%
DV	56,5%	55,9%	55,5%	55,6%	42,4%
FB	43,8%	45,2%	39,6%	35,1%	11,6%
GP	45,7%	44,4%	45,1%	36,1%	26,1%
LD	51,3%	54,2%	43,7%	48,5%	46,6%
MD	63,6%	62,3%	55,1%	52,4%	14,3%
PB	42,9%	42,3%	45,5%	42,5%	19,1%
PG	67,1%	60,8%	66,7%	63,5%	74,1%
SH	46,7%	42,9%	43,0%	42,9%	25,0%
TD	45,9%	51,3%	39,0%	40,7%	32,1%
Média	54,0%	52,0%	48,4%	44,9%	40,0%

Gráfico 3: percentual de deferimento dos pedidos de auxílio estudantil.



## 2.1.3 Aderência do Edital 01/2016-ASSAE às Legislações e às Normas Internas

Para a execução dos trabalhos de auditoria, foram consideradas as legislações e as normas elencadas no item 2.1.1 supra, àquelas inerentes ao serviço público federal e as recomendações contidas no relatório de auditoria RA201601-01<sup>8</sup> (que avaliou a seleção do PNAES, no segundo semestre de 2015).

<sup>8</sup> Disponível em: http://www.utfpr.edu.br/estrutura-universitaria/audin/relatorio-de-auditoria-da-audin

Diante disso, como ocorreu ao longo dos trabalhos relatados no RA201601-01, disposições editalícias chocaram-se com aquelas reguladas pela Deliberação 03/2008, Regimento Interno e Regimento dos Câmpus da UTFPR, mas que, por tratarem-se de situações idênticas àquelas, não merecem maiores digressões.

Por oportuno, porém, cabe informar que, das recomendações contidas no RA201601-01, as seguintes restaram cumpridas (total ou parcialmente). São elas:

01- e) divulgar os resultados preliminares das seleções, juntamente das pontuações detalhadas de cada interessado e receber os recursos administrativos no período de cinco dias, conforme prevê o art. 11, da Deliberação 03/2008-COUNI; - o edital 01/2016-ASSAE, no seu item 12, permitiu que o interessado interpusesse recurso administrativo no prazo de cinco dias, isto é, nesse aspecto a recomendação está cumprida.

Ademais, segundo informou a ASSAE, a Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação (DIRGTI) trabalha para que, a partir da seleção 2/2016, os concorrentes possam acessar, via Portal do Aluno, a pontuação total pleiteada e a pontuação total deferida pelo avaliador, permitindo, então, mais transparência na seleção. Tudo isso, sem ofender o sigilo relativo às pontuações dos demais concorrentes, já que cada candidato terá acesso apenas à sua própria.

Mesmo assim, porém, a ASSAE ainda não sinalizou pela disponibilização detalhada da pontuação obtida pelo concorrente, em cada um dos critérios pontuáveis, no momento imediatamente posterior à divulgação do resultado preliminar, motivo pelo qual, então, pode-se considerar a recomendação apenas parcialmente atendida.

01- f) fazer uso dos Sistemas Corporativos para realizar as consultas necessárias à comprovação de informações que, porventura, tenham sido declaradas pelos alunos e que estejam sob guarda da UTFPR, a exemplo da carga horária semanal de aulas; — a Assessoria excluiu do edital 01/2016-ASSAE a avaliação da carga-horária do discente para fins de pontuação e, por consequência, deixou de exigir a Declaração de Matrícula no ato da inscrição. Sendo assim, considera-se a recomendação plenamente atendida.

Ademais, ainda que não tenha figurado no rol de recomendações do RA201601-01, a ASSAE acatou uma das sugestões da AUDIN e elaborou um relatório gerencial dos auxílios estudantis. Desse documento é possível extrair a quantidade de alunos contemplados em cada uma das modalidades do auxílio, em cada um dos Câmpus da UTFPR, e o montante financeiro investido.

Por outro lado, outras situações anteriormente não relatadas foram identificadas, principalmente no que diz respeito à transparência e à publicidade dos atos administrativos a saber:

a) as cinco retificações havidas no edital 01/2016-ASSAE estão publicadas no site oficial da UTFPR, mas observou-se que o edital foi retificado substituindo-se um documento antigo por outro mais recente, porém não consta, como tecnicamente indicado, um "edital 02" retificando o edital 01 ou outro de numeração maior retificando os seus precedentes.

Cabe anotar, ainda, que as alterações editalícias precisam ser motivadas e, para reduzir os riscos inerentes às suas consequências, calçadas em pareceres da Procuradoria Jurídica da UTFPR, quando tratarem de aspectos legais da seleção;

b) segundo o que prevê o edital 01/2016-ASSAE, os resultados preliminares da seleção e o resultado do julgamento dos recursos foi publicado em cada um dos Câmpus da UTFPR na forma e local definido pelo NUAPE. Sugere-se que os resultados preliminares sejam publicados junto dos demais documentos da seleção, no *site* da ASSAE ou, pelo menos, nos *sites* de cada um dos NUAPEs; e

c) no edital com o resultado definitivo da seleção, a ASSAE fez constar dois termos para diferenciar os candidatos: *contemplado* - para o discente que foi selecionado para ser beneficiário do auxílio; e *indeferido* - para aquele que não cumpriu alguma regra editalícia e, portanto, não poderia receber o auxílio ou, ainda, para aquele que não solicitou o auxílio. Diante disso, resta demonstrado que a informação contida nos editais é equivocada. Não se pode afirmar que o auxílio foi indeferido para aquele discente que sequer o solicitou.

Sendo assim, conforme sugerido por esta AUDIN, acatado pela ASSAE e implementado pela DIRGTI, para seleção 02/2016, serão usados três termos: contemplado, para aquele que atendeu o edital e está no patamar de classificação para receber o auxílio; indeferido, para aquele que não atendeu ao edital e, portanto, não receberá o auxílio; e não solicitado, para aquele que não solicitou a modalidade do auxílio em questão.

## 2.1.4 Cumprimento do Edital 01/2016-ASSAE

No que diz respeito às pontuações dos solicitantes, para fins dos trabalhos de auditoria, os critérios adotados pela ASSAE, listados no Quadro 1, foram divididos em objetivos e subjetivos<sup>9</sup>. Enquanto aqueles são maioria (1~11), estes são apenas os últimos dois (12 e 13).

Assim sendo, anota-se que o cumprimento das regras editalícias puderam ser verificadas apenas em relação aos critérios objetivos da amostra selecionada, haja vista a ausência de diretriz que permitisse avaliar os demais (critérios subjetivos).

Quadro 1: elementos de aferição do índice de vulnerabilidade (conforme edital 01/2016-ASSAE).

	Critério Avaliado	Pontuação	Documentos Comprobatórios
	Renda familiar per capita:		Fotocópia dos comprovantes de remuneração mensal
	- Zero a R\$ 220,00	90	do estudante e dos demais integrantes do grupo familiar
	- R\$ 220,01 a R\$ 440,00	75	
01	- R\$ 440,01 a R\$ 660,00	60	
	- R\$ 660,01 a R\$ 880,00	45	
	- R\$ 880,01 a R\$ 1.100,00	30	
	- R\$ 1.100,01 a R\$ 1.320,00	15	
	Categoria cotista / não cotista:		Não necessita documentação.
02	- cotista (sim)	5	·
	- cotista (não)	0	
	Outras bolsas (monitoria, PIBID, PIBIC,		Declaração do acúmulo ou não de bolsas, conforme
0.2	estágio, BPM e outras):		anexos V e VI do Edital.
03	- outra bolsa (sim)	0	
	- outra bolsa (não)	5	
	Reside com:		Comprovante de pagamento da moradia onde está
	- pais/outros familiares	5	residindo para estudar na UTFPR. Caso o estudante
04	- sozinho	10	resida em moradia compartilhada, preencher o anexo II
	- pensionato/república	15	do Edital.
	- cônjuge e/ou filhos	20	
	Número de integrantes da família:		Fotocópia do documento de identificação (RG) e
	- 1 membro	5	comprovante de inscrição no CPF de todos os
05	- 2 membros	10	integrantes do grupo familiar constante no quadro de
03	- 3 membros	15	composição familiar. Para os integrantes menores de 18
	- 4 membros	20	anos que não possuam documento de identificação,
	- 5 ou mais membros	25	apresentar fotocópia da certidão de nascimento.

<sup>9</sup> Segundo esclareceu a ASSAE, os critérios 12 e 13, classificados pela AUDIN, para fins dos trabalhos de auditoria, como subjetivos, tratam-se, de fato, da demanda apresentada pelo estudante requerente, isto é, à situação real e concreta e vivenciada pelo indivíduo objeto da análise dos Assistentes Sociais. Assim sendo, os avaliadores, com base em seus conhecimentos técnico-científicos e utilizando-se do seu instrumental técnico-operacional, dando conta das questões subjetivas que são expressadas pelos estudantes, traduzem-nas e enquadram-nas para que possam compor uma tabela de critérios, atendendo o Edital e o processo em questão.

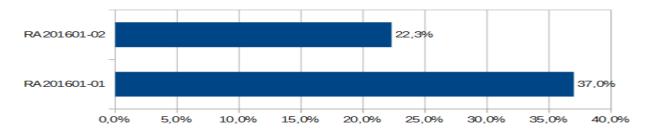
	Critério Avaliado	Pontuação	Documentos Comprobatórios
06	Outro familiar cursando graduação: - outro familiar cursando graduação (não) - outro familiar cursando graduação (sim)	0 5	Comprovante de matrícula.
07	Graduação anterior do estudante: - primeira graduação do estudante (sim) - primeira graduação do estudante (não)	10 0	Declaração de não possuir outra graduação, exceto para o estudante do curso técnico integrado (anexo VII do edital).
08	Condição de permanência na residência (estudante): - ocupação - alugada - financiada - cedida	20 15 10 5	Comprovante da situação declarada (ocupação, alugada, financiada, cedida).
09	Condição de permanência na residência (família): - ocupação - alugada - financiada - cedida	20 15 10 5	Comprovante da situação declarada (ocupação, alugada, financiada, cedida).
10	Condições de saúde do estudante: - doença, deficiência ou necessidade específica do estudante (sim) - doença, deficiência ou necessidade específica do estudante (não)	5	Laudo/parecer emitido por profissional da saúde devidamente inscrito no CRM (constando o período de atendimento e acompanhamento do problema apresentado).
11	Condições de saúde na família do estudante:  - a família do estudante possui alguma situação de deficiência, doença ou necessidades específicas, (sim)  - a família do estudante possui alguma situação de deficiência, doença ou necessidades específicas, (não)	5	Laudo/parecer emitido por profissional da saúde devidamente inscrito no CRM (constando o período de atendimento e acompanhamento do problema apresentado).
12	Distância, forma de deslocamento e local de moradia do estudante: - maior dificuldade - média dificuldade - menor dificuldade	10 5 0	Segundo a ASSAE, essa pontuação é atribuída de acordo com a avaliação técnico-profissional dos Assistentes Sociais, preferencialmente definida em conjunto com os representantes estudantis locais (CAs e DCEs) <sup>10</sup> .
13	Situações atípicas da família: - Situação na vida do estudante, agravante de vulnerabilidade de acordo com o parecer social do profissional	20 até 40	Segundo a ASSAE, essa pontuação é atribuída de acordo com a avaliação técnico-profissional dos Assistentes Sociais.

A análise dos critérios objetivos é bastante simples. Resumidamente, se compara o documento comprobatório com a situação alegada, a exemplo da "renda familiar *per capita*", em que se confronta a renda alegada pelo solicitante com os documentos comprobatórios previstos no item 1 do Quadro 1, supra. Mesmo assim, dos 121 processos analisados, 24 inconsistências foram detectadas, isto é, em 19,8% do total analisado, menos que no RA201601-01, mas ainda um percentual bastante alto.

Ainda assim, considerando que, segundo informou a ASSAE, não houve lista de espera, isto é, não houve nenhum candidato que cumprisse os requisitos do Edital e tenha ficado fora da lista de concessões, presume-se, as falhas apontadas no Quadro 2 não prejudicaram os demais concorrentes e nem mesmo os próprios discentes ali relacionados.

<sup>10</sup> Centros Acadêmicos (CAs) e Diretórios Centrais de Estudantes (DCEs).

Gráfico 4: percentual de inconsistências detectadas na amostra de auditoria.



Quadro 2: inconsistências observadas na avaliação dos critérios objetivos.

					adas na avaliação dos critérios objetivos.
Câmpus	Discente	СО	CS	Total	Inconsistências Observadas
CM	1551957	125	5	130	Na renda familiar faltou somar à remuneração a pensão que corresponde 1,5
	,				salários mínimos, ou seja, recebeu 75 em vez de 45 pontos.
CP	1829173	115	0	115	Apresentou a declaração de moradia compartilhada (Anexo II) reside sozinho
					e recebeu 15 pontos.
СР	1290487	75	0	75	Renda <i>per capita</i> superior a 1,5 salários mínimos.
СР	1430297	110	0	110	Renda per capita: recebeu 45 pontos em vez de 30.
CT	1442015	120	0	120	Apresentou a declaração de não acúmulo de bolsa (Anexo VI), mas não recebeu pontos.
CT	1516310	95	0	95	<i>Per capita</i> : Percebe renda entre R\$ 880,01 a R\$ 1.100,00, e percebeu 45 em vez de 30 pontos.
CT	1361058	95	0	95	Per capita: Recebe apenas bolsa estágio e obteve 45 em vez de 90 pontos.
СТ	1720813	75	0	75	Apresentou declaração de tratamento médico e comprovante de aposentadoria por invalidez da mãe, mas não recebeu pontuação.
CT	1558960	100	0	100	Reside sozinho e recebeu 15 em vez de 10 pontos (vide Anexa II).
					Apresentou a declaração de não acúmulo de bolsa (Anexo VI), mas não
CT	1722891	110	5	115	recebeu pontos.
C.T.	1.000525	7.5		7.5	Não apresentou a declaração de não acúmulo de bolsa (Anexo VI), mas
CT	1608525	75	0	75	recebeu pontos.
СТ	1607527	70	0	70	Apresentou declaração de tratamento médico e comprovante de pessoa da
CT	1607537	70	0	/0	família, mas não recebeu pontuação.
СТ	1612034	105	10	115	Avaliação objetiva: Pela documentação apresentada totaliza 115 pontos e
	1012034	103	10	113	recebeu 105.
CT	1565621	110	0	110	Renda per capita corresponde a 30 pontos e não 60 (renda da mãe é R\$
					2.518,63, enquanto atribuído R\$ 1.551,08).
DV	1766899	65	5	70	Apresentou o Anexo VI – Declaração de não acúmulo de bolsa e não obteve
					pontos.
DV	1652207	65	5	70	A requerente não apresentou os contracheques da mãe professora estadual
עם	1652397	03	5	70	com remuneração acima de R\$ 3.000,00 (Fonte DIRPF 2015), se computado fica excluída do PNA ES
					fica excluída do PNAES.  Apresentou o Anexo VI – Declaração de não acúmulo de bolsa e não obteve
DV	1777491	85	10	95	pontos.
	440				Declarou-se independente (Anexo IV) e recebe bolsa estágio de R\$ 652,00
DV	1496085	65	0	65	(Anexo V), obteve 45 pontos em vez de 90.
ID	1706616	90	-	0.5	Reside com: Apresentou a declaração de moradia compartilhada (Anexo II) e
LD	1706616	80	5	85	recebeu 10 em vez de 15 pontos.
LD	1306740	75	0	75	Renda familiar <i>per capita</i> faltou atribuir 15 pontos.
MD	1602500	(=	0	65	Apresentou contrato de locação da residência da família, porém não recebeu
MD	1682580	65	0	65	pontuação.
MD	1535730	35	30	65	Apresentou o Anexo VI – Declaração de não acúmulo de bolsa, mas não
14110	1333730	33	50	0.5	recebeu pontuação.
PB	1375156	85	0	85	Condição residência da família é própria financiada e recebeu 15 pontos em
	13,3130	0.5			vez de 10.
PG	1546627	105	5	110	Reside com: Apresentou o Anexo II - moradia compartilhada e recebeu
					apenas 5 pontos.

Legenda: CO – critérios objetivos; CS – critérios subjetivos.

Cabe registrar que os Câmpus Curitiba e Medianeira alegam falta de pessoal para a execução dos trabalhos inerentes à verificação dos critérios objetivos e, por esse motivo, as inconsistências observadas são produto, em parte, de falha humana.

Nessa esteira, objetivando dar uma visão panorâmica da situação em todos os Câmpus da UTFPR, segue apresentada a relação de quantos solicitantes ao auxílio houve para cada um dos Assistentes Sociais lotados nos NUAPEs.

Tabela 7: relação solicitantes-Assistentes Sociais.

Câmpus	Solicitantes	Assistentes Sociais <sup>11</sup>	Relação Solicitantes- Assistentes Sociais
AP	257	2	129
CM	436	1	436
CP	772	1	772
CT	1.352	3	451
DV	455	1	455
FB	170	1	170
GP	155	1	155
LD	326	2	163
MD	560	1	560
PB	689	2	345
PG	604	2	302
SH	84	0	4212
TD	379	2	190
Total	6.239	19	328

Resta destacar, porém, que haja vista o momento de restrição orçamentária que vive o país<sup>13</sup>, é pouco provável que o quadro de servidores da UTFPR seja aumentado, motivo pelo qual, então, sugere-se a adoção das seguintes medidas para mitigar os riscos inerentes à pontuação dos critérios objetivos:

- a) que os NUAPEs sirvam-se de todos os profissionais que têm à disposição, incluídos aqueles da Diretoria de Graduação e Educação Profissional (DIRGRAD) e do Departamento de Educação (DEPED)<sup>14</sup>, para realização da pontuação dos critérios objetivos, já que trata-se, na verdade, de mera verificação de formalidade e não requer, necessariamente, a atuação do profissional Assistente Social ou, ainda, que solicitem à Diretoria-Geral do Câmpus que nomeie comissão de servidores de outras diretorias para auxiliar na mencionada tarefa; e
- b) que os Assistentes Sociais, escassos no quadro de servidores da UTFPR, realizem, prioritariamente, a aferição dos critérios de cunho subjetivo.

### 2.1.5 Impacto do Uso de Critérios Subjetivos

Em relação aos critérios subjetivos utilizados para aferir o índice de vulnerabilidade, previstos no edital 01/2016-ASSAE (vide Quadro 3), assim como observou-se quando dos trabalhos relatados no RA201601-01, não foram apresentadas as atas de reunião, as diretrizes, as normas, ou os manuais nos quais devessem se balizar os avaliadores para atribuir os pontos previstos no critério 13 de avaliação.

Embora seja reconhecida no meio acadêmico a atuação profissional e imparcial dos Assistentes Sociais da UTFPR, esses documentos são importantes para demonstrar, de maneira cabal, que está garantida a isonomia entre todos os concorrentes quando das avaliações.

<sup>11</sup> Fonte: ASSAE.

<sup>12</sup> Dois Assistentes Sociais do NUAPE de Pato Branco atenderam à demanda de Santa Helena.

<sup>13</sup> Proposta de Ementa à Constituição (PEC) 241/2016 – institui novo regime fiscal.

<sup>14</sup> Cabe às DIRGRADs e aos DEPEDs, respectivamente, *implementar as políticas de assistência estudantil* e *executar e acompanhar os programas institucionais relacionados à assistência estudantil* – conforme rezam os arts. 23 e 40 do Regimento dos Câmpus da UTFPR.

Quadro 3: elementos subjetivos de aferição do índice de vulnerabilidade.

	Critério Avaliado	Pontuação	Observação
13	Distância, forma de deslocamento e local de moradia do estudante:  - maior dificuldade - média dificuldade - menor dificuldade	10 5 0	A pontuação varia conforme as peculiaridades do município em que se encontra o Câmpus da UTFPR, preferencialmente, devendo ser definidas pelas equipes dos NUAPEs/ASSAE em parceria com representante das lideranças estudantis do respectivo Câmpus.
1.	Situações atípicas da família: - Situação na vida do estudante, agravante de vulnerabilidade de acordo com o parecer social do profissional		A pontuação varia conforme as situações de extrema vulnerabilidade e está vinculada ao parecer do Assistente Social, que poderá utilizar diferentes instrumentos e ouvir quem julgar necessário para formar sua convicção.

A partir dos dados obtidos, foi montada a Tabela 8, da qual é possível inferir que, enquanto apenas 4,2% de todos os contemplados do Câmpus Cornélio Procópio receberam pontos no critério subjetivo 12, isso aconteceu para 93,3% dos discentes de Campo Mourão. Por outro lado, enquanto nenhum dos contemplados em Dois Vizinhos e Guarapuava recebeu pontos no critério 13, mais da metade dos de Medianeira receberam-no (62,9%)

Tabela 8: contemplados que obtiveram pontos nos critérios subjetivos.

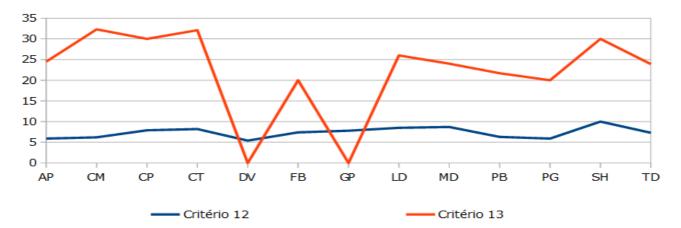
	Total		Critério 12			Critério 13	
Câmpus	Contemplado	Obtiveram	%	Média da	Obtiveram	%	Média da
		Pontuação	Contemplado	Pontuação	Pontuação	Contemplado	Pontuação
AP	145	65	44,8%	5,9	10	6,9%	24,5
CM	282	263	93,3%	6,2	13	4,6%	32,3
CP	449	19	4,2%	7,9	2	0,5%	30,0
CT	550	332	60,4%	8,2	19	3,5%	32,1
DV	253	204	80,6%	5,4	0	0%	0,0
FB	76	69	90,8%	7,4	8	10,5%	20,0
GP	69	60	87,0%	7,8	0	0%	0,0
LD	176	119	67,6%	8,5	10	5,7%	26,0
MD	348	46	13,2%	8,7	219	62,9%	24,0
PB	293	167	57,0%	6,3	3	1,0%	21,7
PG	366	324	88,5%	5,9	9	2,5%	20,0
SH	36	5	13,9%	10,0	1	2,8%	30,0
TD	193	88	45,6%	7,3	26	13,5%	23,9
Total	3.236	1.761	54,4%	6,8	320	9,9%	24,7

Gráfico 5: percentual de contemplados que obtiveram pontos nos critérios subjetivos.



No que concerne à pontuação dada aos contemplados no critério 13, em Campo Mourão e Curitiba, verificou-se que, houve uma média de mais de 30 pontos subjetivos somados aos objetivos. No outro extremo, estão os Câmpus Dois Vizinhos e Guarapuava, onde nenhum contemplado pontuou no critério 13, quer dizer, nesses locais, nenhum discente foi considerado em situação socioeconômica atípica.

Gráfico 6: média dos pontos concedidos nos critérios subjetivos.



Diante das demonstrações gráficas anteriores, é razoável concluir que não houve padronização nos NUAPEs quando da pontuação dos critérios subjetivos, motivo pelo qual resta fragilizado o uso de lista unificada pela UTFPR ou desses critérios de avaliação, até que diretrizes sejam estruturadas e colocadas em pleno funcionamento, garantindo, assim, a isonomia entre os concorrentes aos auxílios do PNAES.

### 2.1.6 Informações Finais

Além das informações até então relatadas, cabe registrar que a documentação comprobatória deveria ser entregue pelo pleiteante aos auxílios em envelope fechado (colado ou grampeado) e identificado, nos períodos e horários definidos e publicados localmente pelos NUAPEs de cada Câmpus (alínea a, do inciso IV, do item 4.2, do Edital 01/2016-ASSAE), o que, todavia, pela ausência de documento oficial com tais períodos e horários, não pode-se verificar.

Reiterando o que está posto no RA201601-01, considerando que grande parte dos servidores diretamente envolvidos com as ações de assistência estudantil são optantes da jornada flexibilidade<sup>15</sup>, prevista na Deliberação 08/2012-COUNI, que prevê um atendimento ininterrupto mínimo de doze horas diárias, resta necessária a ampla divulgação desses dados aos interessados, fazendo tudo constar no edital de chamada da seleção.

### 2.2 Constatações

As constatações dizem respeito às situações identificadas durante a execução dos trabalhos de auditoria. Em geral, indicam a existência de dificuldades, equívocos, situações que contrariam normas, critérios técnicos ou administrativos<sup>16</sup>. Sendo assim, abaixo poderão ser observados os fatos constatados, as manifestações dos gestores e as análises da Auditoria Interna (Audin) sobre o assunto em questão.

Fato	Análise da Audin
procedimentos em desacordo	No RA201601-01, foram lançadas três recomendações, desdobradas em alíneas, cujo atendimento pleno ocorreu apenas da $01$ - $f$ , motivo pelo qual reitera-se neste as mesmas recomendações.
transparência deficiente dos	Conforme consta nas alíneas a~c, do item 2.1.3; a e b, do item 2.1.4; no item 2.1.6, todas do presente relatório de auditoria, inconsistências foram observadas na condução da seleção regrada pelo edital 01/2016-ASSAE, motivo pelo qual são exaradas recomendações objetivando mitigar os riscos inerentes ao processo.

<sup>15</sup> Consulta realizada em <a href="http://www.utfpr.edu.br/servidores/portal/carreira-e-remuneracao/flexibilizacao-da-jornada-30-horas">http://www.utfpr.edu.br/servidores/portal/carreira-e-remuneracao/flexibilizacao-da-jornada-30-horas</a>, na data de 06 de julho de 2016.

<sup>16</sup> Definição adaptada do Manual de Elaboração de Relatórios do Controle Interno, da CGU, pág. 17 item a.

### 3. Recomendações

As recomendações consistem na definição das providências que deverão ser adotadas pelo gestor para mitigar as falhas apontadas no relatório. Têm a finalidade de corrigir os atos administrativos irregulares e coibir novas falhas, contribuindo, dessa forma, diretamente para o aperfeiçoamento da gestão pública<sup>17</sup>. Diante do exposto, respectivamente em relação a cada constatação, recomenda-se:

- 01- a) atender as recomendações, ainda pendentes, contidas no RA201601-01;
- 02- a) publicar todos os editais de retificação, porventura necessários, no site oficial da UTFPR, juntamente com os demais documentos inerentes à respectiva seleção;
- b) autuar os documentos inerentes às retificações junto dos autos principais da seleção, fazendo constar a motivação para tais alterações e o respectivo parecer da Procuradoria Jurídica sobre a legalidade do instrumento, se for o caso;
- c) publicar, em momento imediatamente anterior à interposição de recursos, o edital com o resultado preliminar da seleção para a assistência estudantil, no *site* da ASSAE ou, pelo menos, nos *sites* dos NUAPES;
- d) fazer constar, nos editais de resultado preliminar e definitivo, o resultado propriamente dito de cada uma das modalidades do auxílio pleiteada (contemplado, indeferido ou não solicitado);
- e) publicar, juntamente do resultado final, a lista de espera dos concorrentes ou fazer constar *não há lista de espera*;
- f) publicar, no edital de chamada da seleção, os locais e os horários para a entrega dos documentos relativos ao edital em questão, ampliando ao máximo esses horários, principalmente naqueles Câmpus onde esteja sendo aplicada a jornada flexibilizada, prevista na Deliberação 08/2012-COUNI;
- g) avaliar a conveniência e a oportunidade de fixar a quantidade exata de pontos a serem atribuídos nos critérios subjetivos de avaliação, de modo que o Assistente Social, ao verificar que o requerente está em situação de vulnerabilidade, conceda determinados números de pontos, em detrimento do uso de faixa de pontuação (20~40, por exemplo), que pode ensejar tratamentos distintos para pessoas em situações similares;
- h) publicar e fazer cumprir diretriz sobre o acompanhamento, pelos NUAPEs, dos beneficiários do programa, de modo que seja possível aferir a efetividade dessa política institucional, fazendo acompanhar, no mínimo, todos os contemplados que receberam pontos no critério situações atípicas da família;

### 3.1 Prazo para o Cumprimento das Recomendações

Objetivando dar maior efetividade aos trabalhos realizados por esta Auditoria Interna da UTFPR, abaixo estão elencados os prazos, pactuados com a Assessoria para a Assistência Estudantil da UTFPR, para o cumprimento das recomendações acima emitidas:

- a) até o final do exercício de 2016 recomendações 01 e 02, alíneas g~h;
- b) imediatamente, ou seja, a partir da emissão de novos documentos que tratem do PNAES recomendação 02, alíneas a~f.

<sup>17</sup> Definição adaptada do Manual de Elaboração de Relatórios do Controle Interno, da CGU, pág. 31.

#### 4. Conclusões

Os trabalhos de auditoria objetivaram verificar se as normas do edital 01/2016-ASSAE haviam sido cumpridas, quando da seleção de beneficiários do auxílio estudantil, previsto no PNAES para o primeiro semestre de 2016. Ademais, procuraram observar se as normas nele contidas estavam aderentes às legislações e às normas da UTFPR.

Selecionada a amostra de 121 alunos, foi possível trazer à tona inconsistências na aferição do índice de vulnerabilidade, utilizado para a classificação dos concorrentes, e algumas disposições editalícias que merecem correção, haja vista disposições regulamentares e legais contrárias ao então estabelecido.

Por outro lado, no que diz respeito às falhas detectadas, pode-se concluir que, embora ainda haja melhorias a serem implementadas, esse índice diminuiu do edital 02/2015 para o edital 01/2016, passando de 37% para 19,8%, respectivamente.

Ademais, comissão foi instituída em 18 de abril de 2016, objetivando apresentar sugestão ao Conselho Universitário da UTFPR de atualização do Regulamento do Programa de Bolsa-Permanência da UTFPR, medida que busca sanar todos os conflitos entre o edital e a Deliberação 03/2008-COUNI, apontados no RA201601-01 e no presente.

Não obstante, ao longo dos trabalhos de auditoria restou demonstrado o empenhado da Assessoria para Assuntos Estudantis em conjunto com a Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação para melhorar o Portal do Aluno, implementando solução da TI para atender às necessidades operacionais do processo de seleção dos beneficiários ao auxílio estudantil.

Finalmente, em face dos exames realizados, conclui-se que a utilização de lista unificada na UTFPR requer diretriz clara para a pontuação dos critérios subjetivos, o que tornaria o processo cristalino.

É o relatório. Curitiba, 1º de agosto de 2016.

> Fábio Marcelo Walter Contador – CRC-063833-O6

Sadi Daronch Chefe da Auditoria Interna da UTFPR